



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 067/2012

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.479, DE 18 DE MAIO DE 2012, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 3.479, de 18 de maio de 2012, com a inclusão do parágrafo 4º, passando a ter a seguinte redação:

§ 3º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal de R\$ 494,55 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

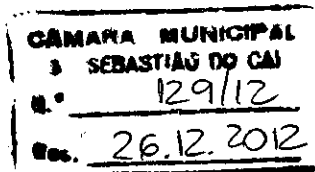
§ 4º Sobre estes valores incidirá a revisão geral anual, nos termos da Lei regulamentadora.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.05.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja alterada a redação da Lei Municipal n.º 3.479, de 18 de maio de 2012, que instituiu o sistema de controle interno no Município e deu outras providências, alterando lei originária 2.429 de 31 de janeiro de 2003.

Em função da recente inspeção do TCE-RS, foi constatado que há uma divergência no sentido de que a Lei originária previa o pagamento de *jeton* para os integrantes da Central de Controle Interno e desde 2008 é pago uma gratificação, no lugar do ilegal *jeton*.

Assim, serve a presente alteração para adequar a legislação à realidade fática já posta à municipalidade desde 2008.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, objetivando corrigir esta distorção.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMAN,
Prefeito Municipal.